



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2014  
LICITAÇÃO Nº. 00062/2014  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.  
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 04 de setembro de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00062/2014, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa Especializada para confecção de material gráfico para atender a necessidade da Secretaria de Saude.

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa Especializada para confecção de material gráfico para atender a necessidade da Secretaria de Saude do Município de Catolé do Rocha - PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 04 de setembro de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

#### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

02/18



#### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### 5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS

10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE

10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS

10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS

10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU

10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSP. DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA

10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS

339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

#### 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5.É vedada a participação em consórcio.

#### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

02/18



7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

#### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00062/2014

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 00062/2014

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

03/18



## 9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3. Alvará De Funcionamento da sede do licitante.
- 9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRE, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10. Declaração de adimplência junto a Secretaria de Saúde deste Município, emitida até um dia anterior a data prevista para abertura do certame.
- 9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

04/18

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



#### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05/18



## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

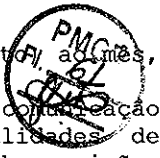
## 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

06/18



que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á a comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

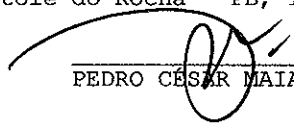
20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.


20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 12 de Agosto de 2014.

  
PEDRO CÉSAR MAIA - PRESIDENTE DA CPL

07/18  




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa Especializada para confecção de material gráfico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Catolé do Rocha - PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (F/V)	FL	3000
2	ATIVIDADE COLETIVA (F/V)	FL	1000
3	PROCEDIMENTOS (F/V/)	FL	4000
4	ATENDIMENTO INDIVIDUAL (F/V/)	FL	8000
5	CADASTRO INDIVIDUAL (F/V/)	FL	32000
6	CADASTRO DOMICILIAR	FL	10000
7	VISITA DOMICILIAR	FL	35000
8	MAPA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL (F/V/)	FL	6000
9	CARTÃO DA GESTANTE	UND	600
10	FICHA DE PRE-NATAL (F/V/) 2 FOLHAS	FL	600
11	CADASTRAMENTO DA GESTANTE - SISPRENATAL (F/V/)	FL	600
12	CONSULTA À PUERPÉRIA - SISPRENATAL	FL	600
13	REQUISIÇÃO EX. CITOPATOLÓGICO - C. DO ÚTERO (F/V/)	FL	5000
14	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (F/V/)	FL	2500
15	RESULTADO DA MAMOGRAFIA (F/V/)	FL	5000
16	MAMOGRAFIA - ANAMNESE	FL	5000
17	MONIT. DE DOENÇAS DIARREICAS E AGUDAS - PLANILHAS DE DIARREIA (F/V/)	FL	1000
18	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA (BLOCO C/ 100)	BL	20
19	REQUISIÇÃO DE EXAME - SOROLOGIA	FL	1000
20	SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO ANTIRÁBICO E DENGUE (F/V/)	FL	1000
21	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO	FL	1000
22	CARTÃO DO PACIENTE - TUBERCULOSE (F/V/)	UND	50
23	CARTÃO DO PACIENTE - HANSENÍASE (F/V/)	UND	100
24	PRONTUÁRIO DE HANSENÍASE ( 7 FOLHAS CADA)	FL	100
25	TESTE DO PEZINHO - REQUISIÇÃO DE EXAMES	FL	600
26	TESTE RÁPIDO HIV	FL	1000
27	TESTE RÁPIDO SÍFILIS	FL	1000
28	FICHA VISITA - CHAGAS E DENGUE	UND	3000
29	CHAGAS -FORMULARIO DIARIO DE ATIVIDADE (FOLHA COM 2 - PICOTADO)	FL	3000
30	CHAGAS - RESUMO SEMANAL DE CAPTURA	FL	500
31	CHAGAS - RESUMO SEMANAL DE BORRIFAÇÃO	FL	500
32	DENGUE - RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTIVETORIAL	FL	1000
33	DENGUE - REG DIARIO SERV. ANTIVETORIAL (F/V/)	FL	6000
34	DENGUE - ETIQUETA LABORATORIAL ETIMOLOGIA (FOLHA C/ 15 - PICOTADO/)	FL	200
35	LEISHMANIOSE - CAPTURA NO AMBIENTE INTRA E EXTRA (F/V/)	FL	1000
36	LEISHMANIOSE - INQUERITO CANINO: REGISTRO DA COLETA/REGISTRO COMPLEMENTAR (F/V/)	FL	500
37	LEISHMANIOSE - INQUERITO CANINO: ACOMP. DIARIO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE SANGUE	FL	500
38	LEISHMANIOSE - INQUERITO ENTOMOLÓGICO ACOMPANHAMENTO DIARIO E RESUMO MENSAL	FL	200
39	LEISHMANIOSE - INQUERITO ENTOMOLÓGICO BÁSICO - CAPTURA FLEBOTOMÍNEOS	FL	500
40	LEISHMANIOSE - ETIQUETA LABORATORIAL ENTOMOLOGIA (FL C/ 15 - PICOTADO)	FL	200
41	INFORME MENSAL DTA	FL	500

mi

08/18



42	BUSCA ATIVA DE EXANTEMATICAS	FL	500
43	LIRA - BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO	FL	1000
44	LIRA - SUPERVISÃO DOS TRABALHOS	FL	500
45	PSI - FICHA DE INDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	FL	800
46	PSI - ANAMNESE INFANTIL ( 4 FOLHAS, F/V/)	FL	200
47	PSI - ANAMNESE ADULTO - (F/V/)	FL	600
48	FISIO - FICHA DE ATENDIMENTO (F/V/)	FL	2500
49	FISIO - CARTAO DE ATENDIMENTO	UND	1000
50	COMUM (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	3000
51	ESPECIAL - 2 VIAS - (BLOCO C/ 50 PARES)	BL	2000
52	AZUL TIPO "B" (BLOCO C/ 50 FLS)	BL	240
53	AZUL TIPO B2 (BLOCO C/ 50 FLS)	BL	24
54	ATESTADO/DECLARAÇÃO (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	200
55	PRESCRIÇÃO DE OCULOS (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	15
56	CEO - PROTESE TOTAL (F/V/)	FL	600
57	CEO - REFERENCIA	FL	2000
58	CEO - ENDODONTIA	FL	600
59	CEO - PERIODONTIA (F/V/)	FL	600
60	CEO - PRONTUARIO ODONTOLOGICO	FL	600
61	VACINA - BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS	FL	1300
62	VACINA - REGISTRO TEMPERATURA	FL	200
63	VACINA - BOLETIM MENSAL DE DOSES APLIC. (F/V/)	FL	300
64	VACINA - MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS - UNIDADE DE SAUDE	FL	1000
65	VACINA - MOVIMENTO MENSAL DE IMUNO BIOLOGICOS - COODENAÇÃO	FL	500
66	VACINA - MONITORAMENTO PARA SISFACTO	FL	500
67	VACINA - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA	UND	300
68	VACINA - CADERNETA DA CRIANÇA (ACS) 10 FLS (F/V/) COR 4X4	UND	3000
69	VACINA - REGISTRO DO VACINADO (F/V/)	UND	3000
70	VACINA - CADERNETA DO RN 46 FLS (F/V/) COR 4X4 CAPA 230G	UND	500
71	REG - BPA - C- BOLETIM PRODUÇÃO AMBULATORIAL - DADOS CONSOLIDADOS	FL	2000
72	REG - BPA - I - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - DADOS INDIVIDUAL	FL	4000
73	REG - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	FL	1500
74	TABELA DE IDADE PARA CONSOLIDAR BPA	FL	1500
75	SAMU - CHEK LIST - USB (5 FOLHAS)	UND	500
76	SAMU - CHEK LIST - USA (8 FOLHAS)	UND	500
77	SAMU - 1º ATENDIMENTO (BLOCO C/ 50 FLS)	BL	20
78	SAMU - RELATORIO DE TRANSFERENCIA INTER-HOSPITALAR/INTERMUNICIPAL	FL	500
79	SAMU - PEDIDO DE ALMOXARIFADO - USA/USB (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	40
80	SAMU - CHEK LIST AMBULANCIA (F/V/)	FL	1000
81	SAMU - TERMO DE RESP. (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	4
82	SAMU - RESP. DE PERTENCES (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	2
83	SAMU - TERMO PERM. PLANTAO ( BLOCO C/ 100 FLS)	BL	5
84	SAMU - REGULAÇÃO MEDICA/ATEND. VTR (F/V/)	FL	3000
85	SAMU - PASSAGEM DE PLANTAO (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	40
86	CAPS - FREQUENCIA DOS USUARIOS	FL	500
87	CAPS - PROJETO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL (F/V/)	FL	500
88	CAPS - PLANO TERAPÊUTICO EVOLUÇÃO (F/V/)	FL	500
89	CAPS - TERMO DE RESPONSABILIDADE	FL	300
90	CAPS - CONTRATO TERAPÊUTICO	FL	500
91	CAPS ANAMNESE (F/V/)	FL	500
92	CAPS - EVOLUÇÃO CLÍNICA (F/V/)	FL	1000
93	CAPS - PLANO DIARIO DE ENFEMAGEM (F/V/)	FL	500
94	CAPS - PROCESSO DE ENFERMAGEM - SAE (F/V/)	FL	1000
95	CAPS - ANAMNESE INFANTIL 2 FLS (F/V/)	FL	500
96	CAPS - PLANEJAMENTO SEMANAL	FL	200
97	CAPS - RAAS: REGISTRO DAS AÇÕES AMBUL. (F/V)	FL	3000
98	VS - TERMO DE NOTIFICAÇÃO NUMERADO (CARBONADO)	FL	500
99	VS - TERMO DE VISITA NUMERADO (CARBONADO)	FL	500
100	VS - FICHA DE VISITA SANITARIA	FL	200
101	NASF - FOLDERS COR 4 X 4	UND	5000
102	NASF - ATENDIMENTO SOCIAL (F/V)	FL	500
103	NASF - ATENDIMENTO PSICOLOGIA (F/V 2 FL)	FL	500
104	NASF - ATENDIMENTO FISIOTERAPIA (F/V)	FL	500
105	NASF - ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA (F/V)	FL	500
106	NASF - ATENDIMENTO NUTRICIONISTA	FL	500
107	NASF - ATIVIDADE EM GRUPO	FL	600
108	NASF - ACADEMIA - FICHA INDIVIDUAL (F/V)	FL	1000
109	SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	FL	1000
110	RECIBO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	FL	1000
111	FICHA DE PRATELEIRA (F/V)	UND	1000
112	SOLICITAÇÃO/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	30
113	DISPENSAÇÃO INDIVIDUAL DE INSUMOS	FL	500

201

09/19

114	MAPA DE SAÍDA DE MEDICAÇÃO - USB	FL	1000
115	ATENDIMENTO AMBULATORIAL	FL	8000
116	PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - CAPA	FL	2500
117	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH	FL	5000
118	EVOLUÇÃO MEDICA (F/V)	FL	2500
119	PRESCRIÇÃO MEDICA (F/V)	FL	5000
120	HISTORICO DE ENFERMAGEM (F/V)	FL	2500
121	DIAGNOSTICO DE ENFERMAGEM (F/V)	FL	5000
122	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (F/V)	FL	5000
123	RELATORIO DE ENFERMAGEM - TECNICO (F/V)	FL	5000
124	EVOLUÇÃO CLINICA (F/V)	FL	2500
125	AUTORIZAÇÕES E TERMOS (F/V)	FL	2500
126	SOLICITAÇÃO DIARIA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	FL	500
127	TERMO DE PERMUTA DE PLANTÃO (BLOCO C/ 100)	BL	5
128	CAPA - SERVIÇO DE IMAGEM	UND	12000
129	PAPEL TIMBRADO	FL	15000
130	PRONTUARIO FAMILIAR (ADESIVO)	FL	8000
131	ATENDIMENTO AMBULATORIAL NIVEL SUPERIOR FL	FL	8000
132	ATENDIMENTO AMBULATORIAL ATENÇÃO BASICA - NÍVEL MÉDIO	FL	1000
133	ATENDIMENTO AMBULATORIAL ATENÇÃO - ACS	FL	10000
134	PRONTUARIO INDIVIDUAL (F/V)	FL	20000
135	PRONTUARIO INDIVIDUAL ODONTOLOGICO (F/V)	FL	8000
136	CARTÃO DE MATRICULA (F/V)	UND	15000
137	REQUISIÇÃO DE EXAMES (BPA-C/BPA-I)	UND	80000
138	CONSULTA CARDIOLOGICA (F/V)	FL	2500
139	RISCO-CIRÚRGICO - AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	FL	1000
140	PANFLETOS COR 4X0	UND	50000
141	CARTÃO DE CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UND	1000
142	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - ESPECIALISTA ( BLOCO C/ 100 FLS)	BL	15

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Paulina Maria Alves de Assis Maia  
Secretária de Saúde



10/12

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2014

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para confecção de material grafico para atender a necessidade da Secretaria de Saude do Município de Catolé do Rocha - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (F/V)		FL	3000		
2	ATIVIDADE COLETIVA (F/V)		FL	1000		
3	PROCEDIMENTOS (F/V/)		FL	4000		
4	ATENDIMENTO INDIVIDUAL (F/V/)		FL	8000		
5	CADASTRO INDIVIDUAL (F/V/)		FL	32000		
6	CADASTRO DOMICILIAR		FL	10000		
7	VISITA DOMICILIAR		FL	35000		
8	MAPA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL (F/V/)		FL	6000		
9	CARTÃO DA GESTANTE		UND	600		
10	FICHA DE PRE-NATAL (F/V/) 2 FOLHAS		FL	600		
11	CADASTRAMENTO DA GESTANTE - SISPRENATAL (F/V/)		FL	600		
12	CONSULTA À PUERPÉRIA - SISPRENATAL		FL	600		
13	REQUISIÇÃO EX. CITOPATOLÓGICO - C. DO ÚTERO (F/V/)		FL	5000		
14	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (F/V/)		FL	2500		
15	RESULTADO DA MAMOGRAFIA (F/V/)		FL	5000		
16	MAMOGRAFIA - ANAMNESE		FL	5000		
17	MONIT. DE DOENÇAS DIARREICAS E AGUDAS - PLANILHAS DE DIARREIA (F/V/)		FL	1000		
18	NOTIFICAÇÃO NEGATIVA (BLOCO C/ 100)		BL	20		
19	REQUISIÇÃO DE EXAME - SOROLOGIA		FL	1000		
20	SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO ANTIRÁBICO E DENGUE (F/V/)		FL	1000		
21	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONCLUSÃO		FL	1000		
22	CARTÃO DO PACIENTE - TUBERCULOSE (F/V/)		UND	50		
23	CARTÃO DO PACIENTE - HANSENÍASE (F/V/)		UND	100		
24	PRONTUÁRIO DE HANSENÍASE ( 7 FOLHAS CADA)		FL	100		
25	TESTE DO PEZINHO - REQUISIÇÃO DE EXAMES		FL	600		
26	TESTE RÁPIDO HIV		FL	1000		
27	TESTE RÁPIDO SÍFILIS		FL	1000		
28	FICHA VISITA - CHAGAS E DENGUE		UND	3000		
29	CHAGAS -FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADE (FOLHA COM 2 - PICOTADO)		FL	3000		
30	CHAGAS - RESUMO SEMANAL DE CAPTURA		FL	500		
31	CHAGAS - RESUMO SEMANAL DE BORRIFACÃO		FL	500		
32	DENGUE - RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTIVETORIAL		FL	1000		
33	DENGUE - REG DIÁRIO SERV. ANTIVETORIAL (F/V/)		FL	6000		
34	DENGUE - ETIQUETA LABORATORIAL ETIMOLOGIA (FOLHA C/ 15 - PICOTADO/)		FL	200		
35	LEISHMANIOSE - CAPTURA NO AMBIENTE INTRA E EXTRA (F/V/)		FL	1000		

*Handwritten signature*

1118



36	LEISHAMANOSE - INQUERITO CANINO: REGISTRO DA COLETA/REGISTRO COMPLEMENTAR (F/V/)	FL	500	
37	LEISHAMANOSE - INQUERITO CANINO: ACOMP. DIARIO DAS ATIVIDADES DE COLETA DE SANGUE	FL	500	
38	LEISHAMANOSE - INQUERITO ENTOMOLOGICO ACOMPANHAMENTO DIARIO E RESUMO MENSAL	FL	200	
39	LEISHAMANOSE - INQUERITO ENTOMOLOGICO BASICO - CAPTURA FLEBOTOMINEOS	FL	500	
40	LEISHAMANOSE - ETIQUETA LABORATORIAL ENTOMOLOGIA (FL C/ 15 - PICOTADO)	FL	200	
41	INFORME MENSAL DTA	FL	500	
42	BUSCA ATIVA DE EXANTEMATICAS	FL	500	
43	LIRA - BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO	FL	1000	
44	LIRA - SUPERVISÃO DOS TRABALHOS	FL	500	
45	PSI - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	FL	800	
46	PSI - ANAMNESE INFANTIL ( 4 FOLHAS, F/V/)	FL	200	
47	PSI - ANAMNESE ADULTO - (F/V/)	FL	600	
48	FISIO - FICHA DE ATENDIMENTO (F/V/)	FL	2500	
49	FISIO - CARTAO DE ATENDIMENTO	UND	1000	
50	COMUM (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	3000	
51	ESPECIAL - 2 VIAS - (BLOCO C/ 50 PARES)	BL	2000	
52	AZUL TIPO "B" (BLOCO C/ 50 FLS)	BL	240	
53	AZUL TIPO B2 (BLOCO C/ 50 FLS)	BL	24	
54	ATESTADO/DECLARAÇÃO (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	200	
55	PRESCRIÇÃO DE OCULOS (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	15	
56	CEO - PROTESE TOTAL (F/V/)	FL	600	
57	CEO - REFERENCIA	FL	2000	
58	CEO - ENDODONTIA	FL	600	
59	CEO - PERIODONTIA (F/V/)	FL	600	
60	CEO - PRONTUARIO ODONTOLOGICO	FL	600	
61	VACINA - BOLETIM DIARIO DE DOSES APLICADAS	FL	1300	
62	VACINA - REGISTRO TEMPERATURA	FL	200	
63	VACINA - BOLETIM MENSAL DE DOSES APLIC. (F/V/)	FL	300	
64	VACINA - MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS - UNIDADE DE SAUDE	FL	1000	
65	VACINA - MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS - CODENAÇÃO	FL	500	
66	VACINA - MONITORAMENTO PARA SISPACTO	FL	500	
67	VACINA - CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA	UND	300	
68	VACINA - CADERNETA DA CRIANÇA (ACS) 10 FLS (F/V/) COR 4X4	UND	3000	
69	VACINA - REGISTRO DO VACINADO (F/V/)	UND	3000	
70	VACINA - CADERNETA DO RN 46 FLS (F/V/) COR 4X4 CAPA 230G	UND	500	
71	REG - BPA - C- BOLETIM PRODUÇÃO AMBULATORIAL - DADOS CONSOLIDADOS	FL	2000	
72	REG - BPA - I - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - DADOS INDIVIDUAL	FL	4000	
73	REG - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	FL	1500	
74	TABELA DE IDADE PARA CONSOLIDAR BPA	FL	1500	
75	SAMU - CHEK LIST - USB (5 FOLHAS)	UND	500	
76	SAMU - CHEK LIST - USA (8 FOLHAS)	UND	500	
77	SAMU - 1º ATENDIMENTO (BLOCO C/ 50 FLS)	BL	20	
78	SAMU - RELATORIO DE TRANSFERENCIA INTER-HOSPITALAR/INTERMUNICIPAL	FL	500	
79	SAMU - PEDIDO DE ALMOXARIFADO - USA/USB (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	40	
80	SAMU - CHEK LIST AMBULANCIA (F/V/)	FL	1000	
81	SAMU - TERMO DE RESP. (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	4	
82	SAMU - RESP. DE PERTENCES (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	2	
83	SAMU - TERMO PERM. PLANTAO ( BLOCO C/ 100 FLS)	BL	5	
84	SAMU - REGULAÇÃO MEDICA/ATEND. VTR (F/V/)	FL	3000	
85	SAMU - PASSAGEM DE PLANTAO (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	40	
86	CAPS - FREQUENCIA DOS USUARIOS	FL	500	
87	CAPS - PROJETO TERAPÉUTICO INDIVIDUAL (F/V/)	FL	500	

*[Handwritten mark]*

12/18



88	CAPS - PLANO TERAPÊUTICO EVOLUÇÃO (F/V/)	FL	500
89	CAPS - TERMO DE RESPONSABILIDADE	FL	300
90	CAPS - CONTRATO TERAPÊUTICO	FL	500
91	CAPS ANAMNESE (F/V/)	FL	500
92	CAPS - EVOLUÇÃO CLÍNICA (F/V/)	FL	1000
93	CAPS - PLANO DIÁRIO DE ENFERMAGEM (F/V/)	FL	500
94	CAPS - PROCESSO DE ENFERMAGEM - SAE (F/V/)	FL	1000
95	CAPS - ANAMNESE INFANTIL 2 FLS (F/V/)	FL	500
96	CAPS - PLANEJAMENTO SEMANAL	FL	200
97	CAPS - RAAS: REGISTRO DAS AÇÕES AMBUL. (F/V)	FL	3000
98	VS - TERMO DE NOTIFICAÇÃO NUMERADO (CARBONADO)	FL	500
99	VS - TERMO DE VISITA NUMERADO (CARBONADO)	FL	500
100	VS - FICHA DE VISITA SANITARIA	FL	200
101	NASF - FOLDERS COR 4 X 4	UND	5000
102	NASF - ATENDIMENTO SOCIAL (F/V)	FL	500
103	NASF - ATENDIMENTO PSICOLOGIA (F/V 2 FL)	FL	500
104	NASF - ATENDIMENTO FISIOTERAPIA (F/V)	FL	500
105	NASF - ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGIA (F/V)	FL	500
106	NASF - ATENDIMENTO NUTRICIONISTA	FL	500
107	NASF - ATIVIDADE EM GRUPO	FL	600
108	NASF - ACADEMIA - FICHA INDIVIDUAL (F/V)	FL	1000
109	SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS	FL	1000
110	RECIBO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	FL	1000
111	FICHA DE PRATELEIRA (F/V)	UND	1000
112	SOLICITAÇÃO/DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	30
113	DISPENSAÇÃO INDIVIDUAL DE INSUMOS	FL	500
114	MAPA DE SAÍDA DE MEDICAÇÃO - USB	FL	1000
115	ATENDIMENTO AMBULATORIAL	FL	30000
116	PRONTUARIO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - CAPA	FL	2500
117	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AIH	FL	5000
118	EVOLUÇÃO MEDICA (F/V)	FL	2500
119	PRESCRIÇÃO MEDICA (F/V)	FL	5000
120	HISTORICO DE ENFERMAGEM (F/V)	FL	2500
121	DIAGNOSTICO DE ENFERMAGEM (F/V)	FL	5000
122	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM (F/V)	FL	5000
123	RELATORIO DE ENFERMAGEM - TECNICO (F/V)	FL	5000
124	EVOLUÇÃO CLINICA (F/V)	FL	2500
125	AUTORIZAÇÕES E TERMOS (F/V)	FL	2500
126	SOLICITAÇÃO DIARIA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	FL	500
127	TERMO DE PERMUTA DE PLANTÃO (BLOCO C/ 100)	BL	5
128	CAPA - SERVIÇO DE IMAGEM	UND	12000
129	PAPEL TIMBRADO	FL	15000
130	PRONTUARIO FAMILIAR (ADESIVO)	FL	8000
131	ATENDIMENTO AMBULATORIAL NIVEL SUPERIOR FL	FL	8000
132	ATENDIMENTO AMBULATORIAL ATENÇÃO BASICA - NÍVEL MÉDIO	FL	1000
133	ATENDIMENTO AMBULATORIAL ATENÇÃO - ACS	FL	10000
134	PRONTUARIO INDIVIDUAL (F/V)	FL	20000
135	PRONTUARIO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO (F/V)	FL	8000
136	CARTÃO DE MATRICULA (F/V)	UND	15000
137	REQUISIÇÃO DE EXAMES (BPA-C/BPA-I)	UND	80000
138	CONSULTA CARDIOLÓGICA (F/V)	FL	2500
139	RISCO-CIRÚRGICO - AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	FL	1000
140	PANFLETOS COR 4X0	UND	50000
141	CARTÃO DE CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UND	1000
142	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - ESPECIALISTA (BLOCO C/ 100 FLS)	BL	15

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

[ ]

*Handwritten signature*

12/11/8

[Empty rectangular box for CNPJ]

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Responsável

*Handwritten mark*

19/18



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2014

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00062/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

*JW*

15/18



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2014

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

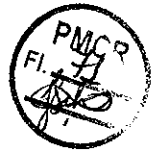
NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

15/18





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF nº 132.782.744-15, , Carteira de Identidade nº 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..... , CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00062/2014, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para confecção de material grafico para atender a necessidade da Secretaria de Saude do Município de Catolé do Rocha - PB.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00062/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS E OUTROS  
10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE  
10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS  
10.301.017.2096 - MANUTENÇÃO DO CAPS  
10.302.016.2097 - MANUTENÇÃO DO SAMU  
10.302.016.2115 - MANUTENÇÃO DO HOSP. DA CRIANÇA ERMINA EVANGELISTA  
10.302.016.2037 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UBS  
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ  
339030 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

12/11/8



**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de ..... de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA  
Prefeito  
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

8/18/15

*(Handwritten mark)*